

DECRETO Nº 082, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022

CERTIDÃO

Certifico que foi publicado em:

26 / 12 / 2022


Sirley Oliveira Ribeiro de Melo
Secretaria Adjunta de administração

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DAS TAXAS DO EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CUIRA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica Municipal e pelos artigos 142, §2º e 407 do Código Tributário Municipal; e

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 97, e o §2º do Código Tributário Nacional (§2º não constitui majoração de tributo, para os fins do disposto no inciso II deste artigo, a atualização do valor monetário da respectiva base de cálculo);

CONSIDERANDO os termos do artigo 8º da Lei nº 13.202, de 08 de dezembro de 2015, vejamos o citado artigo: “Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente, desde que o valor da atualização não exceda a variação do índice oficial de inflação apurado no período desde a última correção, em periodicidade não inferior a um ano, na forma do regulamento, o valor das taxas instituídas.”.

CONSIDERANDO a determinação legal para atualização monetária anual da Unidade Fiscal Municipal (UFM) e da base de cálculo dos tributos, e a sua consequente imprescindibilidade para fins de manutenção do valor da moeda em virtude dos efeitos da inflação;

CONSIDERANDO que o valor atual da Unidade Fiscal Municipal – UFM – é de R\$2,40 (dois reais e quarenta centavos);

CONSIDERANDO que o fator de correção adotado pelo Código Tributário Municipal é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE) – e que no período de dezembro de 2021 a novembro de 2022 constituiu 1,054681, correspondendo a 5,468069%

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados o valor da Unidade Fiscal Municipal-UFM, corrigido pelo índice IPCA (IBGE), passará a ser R\$2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos) no ano-exercício de 2023.


José Maria Leite de Macedo
PREFEITO



Art. 2º. Os valores constantes no artigo 140 do Código Tributário Municipal ficam corrigidos pelo índice IPCA (IBGE) e, a partir do ano-exercício de 2023.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de dezembro de 2022.

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO

JOSE MARIA LEITE DE MACEDO

Prefeito do Município de Cupira/PE